
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto Estadual nº 4.733, de 13 de junho de 2025, que regulamenta a verba compensatória instituída pelo art. 35-A da Lei Complementar Estadual nº 78, de 28 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, do art. 135, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 35-A da Lei Complementar Estadual nº 78, de 28 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.733, de 13 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento da verba compensatória será devido a todos os servidores das Carreiras da Administração Tributária (CAT) ativos de que trata a Lei Complementar Estadual nº 78, de 2011, exceto aqueles que se encontrem afastados voluntariamente aguardando aposentadoria.
.....”

Art. 2º Revogam-se os incisos I e II do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.733, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.368, DE 18/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**